

I - Maíra Féres Trigo de Almeida, Coordenadora, ID 51533448, membro;  
II - Eliane Vieira Lacerda Almeida, Superintendente de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, ID 51327813, membro.  
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2024

**ROSANGELA DE SOUZA GOMES**  
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2605787

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

**ATO DA SECRETÁRIA**

**RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 887 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, VISANDO COMPOR CONFORME SEI-310003/002192/2023:**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº SEI-310003/002192/2023:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designa para a Gestão da Parceria do convênio com o Centro de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente, CEDECA, a servidora Maíra Féres Trigo de Almeida, Coordenadora dos Programas de Proteção à Vida, ID 51533448;  
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2024

**ROSANGELA DE SOUZA GOMES**  
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2605788

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**

**DESPACHO DA PRESIDENTE DE 04.11.2024**

PROC. Nº SEI-310002/000947/2024 - Eduardo Rodrigues de Freitas, matrícula 175178-3, Id. Funcional 2861013-0. **AUTORIZO**, com base na manifestação da Assessoria Jurídica, da FIA/RJ, a concessão de Abono de Permanência, a partir de 06/06/2024.

Id: 2605848

## Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 08.10.2024**

PROCESSO Nº SEI-300001/001454/2023 - CONCEDE a LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., inscrita sob o CNPJ nº 60.444.437/0001-46, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões quinhentos mil reais), referente ao Projeto "SONHO DE BOLA: SEGUNDA EDIÇÃO", do proponente ANA LOSCHI CONSULTORIA LTDA - CNPJ nº 27.544.639/0001-94.

Id: 2599743

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 11.10.2024**

PROCESSO Nº SEI-300001/001799/2023 - CONCEDE a AMBEV S.A. FILIAL NOVA RIO, inscrita sob o CNPJ nº 07.526.557/0046-01, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 3.115.742,89 (três milhões, cento e quinze mil setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos), referente ao Projeto "FLAMENGO OLÍMPICO III", do proponente CLUB DE REGATAS DO FLAMENGO - CNPJ nº 33.649.575/0001-99.

Id: 2600476

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 30.10.2024**

PROCESSO Nº SEI-300001/000214/2024 - CONCEDE a WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 35.820.448/0140-05, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 422.966,00 (quatrocentos e vinte e dois mil novecentos e sessenta e seis reais), referente ao Projeto "CORRIDA DE VERA CRUZ ANO 2", do proponente TÁTICA MARKETING ESPORTIVO EIRELI - CNPJ nº 06.103.531/0002-77.

Id: 2604818

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 01.11.2024**

PROC. Nº SEI-300001/000246/2021 - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELJE nº 172/2019, **APROVO** a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado mencionado abaixo:

Patrocinador: Ampla Energia e Serviços S/A  
Projeto: Surf e Inclusão  
Proponente: Instituto Incluir: Transformar, Democratizar & Humanizar  
CNPJ: 31.037.402/0001-94  
Valor Total: R\$ 670.448,96 (Seiscentos e setenta mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Id: 2605558

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ATO DA DIRETORA GERAL**

**RESOLUÇÃO SEEL Nº 444 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**

**ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS INCENTIVADOS DE QUE TRATA A RESOLUÇÃO SEELJE 175 DE JULHO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 3º, inciso II, do Decreto Estadual nº 31.896 de 20/09/2002 e o disposto no Processo nº SEI-30/001/009095/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Fiscalização de Projetos Esportivos Incentivados de que trata a Resolução SEELJE

175 de Julho de 2019, os seguintes servidores:  
I - Membro Presidente da Comissão de Fiscalização de Projetos Esportivos Incentivados:  
Robert Almeida Rios- ID 5138934-7  
II - Membros da Comissão de Fiscalização de Projetos Esportivos Incentivados:  
Alex Figueiredo Mattos - ID 5137756-0  
Almir Ermani de Souza - ID 5116204-0  
Hélio da Cruz Boaventura - ID 5149618-6  
Dayana dos Santos Ferreira - ID 5142299-9  
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SEEL nº 439 de 17 de setembro de 2024.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2024

**RAFAEL PICCIANI** Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Id: 2605539

## Secretaria de Estado de Turismo

**SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**

**DESPACHO DE SECRETÁRIO DE 01/11/2024**

PROCESSO Nº SEI-050001/000938/2024 - RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da empresa KMP PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 29.137.509/0001-62, cujo objeto é o apoio financeiro da Secretaria de Estado de Turismo do Rio de Janeiro, através do contrato de patrocínio, ao evento denominado ROTA RIO ARAIAL 2024, a ser realizado entre os dias 08 a 10 de novembro de 2024, na Orla de Praia Grande, Arraial do Cabo/RJ, com valor de aporte de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com base no art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

Id: 2605503

## Controladoria Geral do Estado

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

**ATO DO CONTROLADOR-GERAL**

**RESOLUÇÃO CGE Nº330 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024**

**INSTITUI O PROGRAMA DE GESTÃO DE PROCESSOS ORGANIZACIONAIS NO ÂMBITO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 7984, de 14 de junho de 2018, e

**CONSIDERANDO:**

- o Planejamento Estratégico da CGE-RJ 2024-2027, que estabeleceu como objetivo estratégico na dimensão "Recursos e Infraestrutura": "Aprimorar práticas e ferramentas modernas e inovadoras";

- o objetivo Tático "Aperfeiçoar os processos de trabalho e a Estrutura Organizacional", e o Operacional "Mapeamento de Processos da CGE" que viabilizam o atingimento das diretrizes estratégicas; e

- os resultados alcançados pela organização quando orientada por processos;

**RESOLVE:**

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art.1º - Instituir o Programa de Gestão de Processos Organizacionais - PGPO, no âmbito da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro- CGE-RJ.

Art. 2º - O PGPO objetiva aumentar a eficiência, a qualidade e a produtividade dos processos organizacionais, assim como o apoio na tomada de decisão de seus gestores, gerando resultados mais específicos e direcionados aos objetivos estratégicos da CGE-RJ.

### CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art.3º - Para os efeitos desta Resolução, considera-se:

I - macroprocesso: conjunto de processos fundamentais ou críticos para o cumprimento da missão organizacional.

II - processo: conjuntos de atividades inter-relacionadas ou interativas que transformam insumos (entradas) em produtos ou serviços (saídas) que têm valor para um grupo específico de clientes ou usuários;

III - subprocesso: conjuntos de atividades necessárias e suficientes para a execução dos processos. A quantidade de subprocessos depende da complexidade de cada processo. Em um nível mais detalhado, as atividades de um subprocesso são desmembradas em tarefas.

IV- tarefa: compreendem a sequência de ações para realizar uma parte específica do trabalho. As ações geralmente envolvem explicações detalhadas sobre o como fazer, que fundamentam a construção ou definição de procedimentos;

V - atividade: conjunto de tarefas necessárias para entregar uma parte específica e definível de um produto ou serviço.

VI - fluxo de trabalho: define sequencialmente as tarefas, informações e documentos que são desenvolvidos para próxima ação, seguindo um conjunto de normas processuais;

VII - fluxograma: representação gráfica que ilustra as etapas, sequências e decisões de um processo ou fluxo de trabalho.

VIII - mapeamento de processos: é uma ferramenta gerencial que visa auxiliar a alta gestão na tomada de decisão, bem como, auxiliar no cumprimento dos objetivos estratégico, tático e operacional;

IX - redesenho: implementação de melhorias no fluxo de processo para mitigação de desperdícios, gargalos e ineficiências.

X - portfólio de processos: repositório dos processos organizacionais da CGE;

XI - Gestor de Processo: responsável direto por determinado processo de trabalho;

XII - Comitê do Programa de Gestão de Processos Organizacionais: composto por servidores designados pelo Controlador-Geral do Estado para apoiar a ASSDIN no desenvolvimento de iniciativas relacionadas à governança dos processos institucionais da CGE e assistir os responsáveis pelas unidades organizacionais da CGE na implementação de melhorias de seus processos, dentre outras atribuições previstas nesta Resolução.

XIII - Alta Gestão da CGE: Controlador Geral do Estado, Subcontrolador Geral do Estado, Auditor Geral do Estado, Ouvidor Geral do Estado e Corregedor Geral do Estado.

### CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art.4º - Compete à Alta Gestão da CGE, no âmbito de suas competências:  
I - estabelecer as diretrizes para a gestão de processos no âmbito da CGE, com apoio da ASSDIN, unidade da Subcontroladoria Geral do Estado;

II - decidir sobre:

a) priorização dos processos organizacionais;

b) início, suspensão ou cancelamento de projeto de melhoria de processo de trabalho; e

c) proposições referentes aos cronogramas de trabalho;

III - aprovar as normas técnicas, manuais e os procedimentos relativos aos processos da CGE, bem como suas posteriores atualizações;

IV - acompanhar a execução do Programa de Gestão de Processos Organizacionais - PGPO;

V - validar os processos organizacionais; e

VI- indicar servidores para compor o Comitê de Gestão de Processos Organizacionais - CGPO;

Art. 5º - São atribuições da Assessoria de Desenvolvimento Institucional - ASSDIN, unidade da Subcontroladoria Geral do Estado:

I - promover a gestão de processos no âmbito da CGE;

II - propor o treinamento e desenvolvimento de pessoal nas melhores práticas de gestão de processos;

III - definir e manter metodologias, técnicas e ferramentas de apoio para as iniciativas de gestão de processos (padrões, regras e medidas de desempenho);

IV - consolidar os registros, documentações, avaliações de melhores práticas e difusão de aprendizados;

V - apoiar o gestor de processo no acompanhamento e avaliação do processo;

VI -gerir o portfólio de processos da CGE;

VIII - compartilhar e disseminar conhecimentos relacionados a processos e resultados referentes à gestão de processos;

IX - orientar as unidades, quando solicitado, quanto à utilização dos manuais de normas e procedimentos dos processos de trabalho;

X -propor a suspensão ou o cancelamento de projeto de melhoria de processo de trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o disposto nesta Resolução;

XI - fazer cumprir o cronograma estabelecido;

XII - desenvolver outras atividades inerentes à Gestão de Processos Organizacionais da CGE/RJ;

**Parágrafo Único** -A Subcontroladoria Geral do Estado deverá coordenar tecnicamente o Programa de Gestão de Processos Organizacionais - PGPO no âmbito da CGE.

Art. 6º São atribuições do Comitê de Gestão de Processos Organizacionais - CGPO, instituído pela Resolução CGE nº 329/2024:

I - analisar o processo de trabalho proposto;

II - realizar o mapeamento do processo de trabalho;

III- descrever as atividades e tarefas do processo;

IV - definir indicadores de desempenho;

V - propor melhorias ao processo mapeado;

VI- validar o manual de normas e procedimentos;

VII - auxiliar na implementação do manual de normas e procedimentos.

VIII - convidar servidores que conhecem o processo de trabalho a participarem das reuniões do CGPO, quando necessário;

IX - desenvolver outras atividades inerentes à Gestão de Processos Organizacionais da CGE/RJ.

**Parágrafo Único** - O CGPO poderá contar com a colaboração de outros servidores da equipe da unidade responsável pelo processo que detenham conhecimento do respectivo processo de trabalho, a ser motivado pelo gestor de cada Macroarea junto ao ponto focal da sua área no GT.

Art.7º - Compete ao Gestor de processo de trabalho;

I - coordenar, organizar e acompanhar a execução das atividades do processo de trabalho;

II - fornecer informações detalhadas do processo de trabalho ao dirigente da unidade para tomada de decisão;

III - participar de projetos de melhoria de processos, quando necessário; e

IV - propor melhorias do processo de trabalho, quando não houver projeto em andamento;

### CAPÍTULO IV DO OBJETIVO

Art. 8º - O Programa de Gestão de Processos Organizacionais - PGPO da CGE deverá observar as seguintes etapas:

I - mapear processos;

II - repensar processos;

III - planejar mudanças;

IV - implantar mudanças; e

V - monitorar processos.

Art. 9º - Fica estabelecido que os fluxos de macroprocessos e de processos de trabalho deverão ser publicados na interativa.cge.rj e serão de observância obrigatória pelas unidades envolvidas para atualização e implementação de melhorias contínuas.

§ 1º - Os manuais de normas e procedimentos dos processos somente poderão ser alterados pela ASSDIN, inclusive eventuais atualiza-

ções de fluxos de trabalho, após a anuência da Alta Gestão da CGE.

§ 2º - Os fluxos dos processos de trabalho aprovados e publicados pela CGE, na forma estabelecida pelo caput, deverão ser observados e cumpridos por todas as unidades envolvidas.

Art. 10 - A metodologia de gerenciamento de processos de trabalho adotada terá por finalidade:

I - estabelecer, no âmbito da CGE, uma linguagem comum no que se refere à gestão de processos;

II - padronizar os modelos de documentos, as fases e os processos do ciclo devida dos processos;

III - consolidar os registros, documentar os processos organizacionais, avaliar as melhores práticas e difundir aprendizados; e

IV - criar iniciativas de melhoria contínua e inovação dentro da organização.

Art. 11 - Todo fluxo de processos de trabalho autorizado pela Alta Gestão deverá ser atuado em processo administrativo SEI específico para os devidos registros.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - Os casos omissos na presente Resolução serão decididos pela Alta Gestão da CGE, ouvido o Comitê de Gestão de Processos Organizacionais - CGPO, em caráter consultivo.

Art. 13 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2024

**DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO**  
Controlador-Geral do Estado

Id: 2605555

#### CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR  
DE 29/10/2024

PROCESSO Nº SEI-320001/000371/2024 - FRANCISCO JOSE ALVES PENA, CPF: 019.068.287-68, ID Funcional Nº 532457-2, aposentado em 23/08/1999, FAZ JUS a Isenção de Imposto de Renda por apresentar patologia elencada nas Leis Federais 7713/88 e 11.052/2004, devendo o benefício ser concedido a partir de 20/09/2024 data da Junta Medica, em caráter permanente.

Id: 2605857

#### CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR  
DE 04/11/2024

PROCESSO Nº SEI-320001/002362/2024 - DEFIRO a concessão do Abono de Permanência a servidora ROSE RAMOS DO NASCIMENTO, cargo de Auditor do Estado, ID Funcional nº 19435916, a contar de 01/03/2023, nos termos do artigo 40, §19 da CRFB, c/c artigo 89, § 21, da CERJ, tendo em vista ter preenchido os requisitos do §5º do art. 4º da EC 90/2021 - Regra de transição "pedágio" / EC90 ART4 P5 - VO I ART4 P2 I

Id: 2605621

### Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

#### GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
DE 01/11/2024

PROCESSO Nº SEI-210001/120690/2024 - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-390002/002934/2024 - Vinculação de Placa Particular - SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2605531

#### GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 01.11.2024

PROCESSO Nº SEI-390005/000228/2024 - AUTORIZO, sem ônus para o Estado, com base no Art. 1º do Decreto n.º 44.251, de 17.06.2013.

Id: 2605580

#### GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
DE 04/11/2024

PROCESSO Nº SEI-210001/093222/2024 - Revalidação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-210001/092653/2024 - Revalidação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-210001/094270/2024 - Revalidação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-210001/093259/2024 - Revalidação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-210001/095555/2024 - Revalidação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2605769

#### GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
DE 04/11/2024

PROCESSO Nº SEI-210001/093549/2024 - Revalidação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-210001/092555/2024 - Revalidação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-210001/096398/2024 - Revalidação de Placa Par-

ticular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.

AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2605774

### Secretaria de Estado de Transformação Digital

#### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

#### CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

##### ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.216 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

##### INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE VISTORIA E BAIXA.

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, III e V do art. 72 do Regimento Interno do PRODERJ, aprovado pela Resolução SETD n.º 42, de 21 de maio de 2024, e § 1º do art. 25 do Decreto n.º 49.289, de 17 de setembro de 2024, e tendo em vista o constante dos autos do processo n.º SEI-120211/000140/2021,

##### RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Vistoria e Baixa do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ.

Art. 2º - Ficam designados para, sem prejuízo de suas atribuições, integrar a Comissão os seguintes servidores:

I - Presidente: João Lopes Filho, Assistente Administrativo, ID Funcional nº 2821637-7;

II - Membro: Guilherme França da Costa, Assistente, ID Funcional nº 2874916-2;

III - Membro: Beatriz Pais de Souza Serpa, Assistente, ID Funcional nº 5133641-3; e

IV - Suplente: Débora Lourenço da Rocha, Assistente, ID Funcional nº 5134148-4.

Art. 3º - Fica designado o servidor Valdey Ferreira dos Santos, Assistente Administrativo, ID Funcional n.º 28261771, para atuar nas ausências e impedimentos do Presidente da Comissão.

Art. 4º - A Comissão, sob a presidência do primeiro, será responsável pelo processo destinado à vistoria, avaliação, classificação dos bens inservíveis e baixa definitiva de bens patrimoniais da autarquia, incumbindo-se de desempenhar suas funções em conformidade com a legislação em vigor, em especial o Decreto n.º 49.289, de 17 de setembro de 2024.

Art. 5º - As designações não importam em aumento de despesa, não representando a criação de setor, unidade administrativa, cargo ou função.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria PRODERJ/PRE nº 1.134, de 26 de outubro de 2023.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2024

**FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA**  
Presidente

Id: 2605514

### Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

#### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

##### ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIOP Nº 783 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 093/2022, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEINFRA, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEIOP, E A EMPRESA DE SÁ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, COMO CONTRATADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-170026/002017/2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

##### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 093/2022, que tem por objeto à "ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA PRAÇA DR. OLIVEIRA BOTELHO, CENTRO - RESENDE/RJ", Processo Administrativo SEI-170026/002017/2021:

- GESTOR:  
Jaqueline Pastorio - ID. Funcional: 5142305-7;  
Suplentes: Giselle Gonçalves da Fonseca - ID. Funcional: 5141791-0;  
Carlos Fernandes Araújo de Abreu - ID. Funcional: 5135405-5.

- FISCAIS TÉCNICOS:  
Caio da Silva - ID. Funcional: 5144714-2  
Luiz Carlos da Silva Filho - ID. Funcional: 5014414-6,  
Suplentes: João Vitor Naves Rodrigues - ID. Funcional: 51466961-8,  
Osvaldo da Silva Cavalcante Neto - ID. Funcional: 5142384-7;  
Arlindo Basílio dos Santos Filho - ID. Funcional: 5141766-9.

- FISCAL ADMINISTRATIVO:  
Maria Carolina Vila Verde - ID Funcional: 5137966-0;  
Suplentes: Juliana Ferreira Gazolla - ID. Funcional: 5109722-2,  
Rejane Vasconcelos Cristino - ID. funcional: 5139453-7.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a contar do dia 31 de outubro de 2024, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2024

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

Id: 2605753

#### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

##### ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIOP Nº 784 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 063/2022, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEIOP E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA STATLED BRASIL CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES S.A, COMO CONTRATADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/001062/2022

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

##### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 063/2022, que tem por objeto a "EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA - COM VISTAS A PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, COM ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, NA AVENIDA PRESIDENTE KENNÉDY, NO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA/RJ", Processo Administrativo SEI-330018/001062/2022:

- GESTOR:  
Jaqueline Pastorio - ID. Funcional: 5142305-7;  
Suplentes: Giselle Gonçalves da Fonseca - ID. Funcional: 5141791-0;  
Carlos Fernandes Araújo de Abreu - ID. Funcional: 5135405-5.

- FISCAIS TÉCNICOS:  
Caio da Silva - ID. Funcional: 5144714-2  
João Vitor Naves Rodrigues - ID. Funcional: 51466961-8,  
Suplentes: Luiz Carlos da Silva Filho - ID. Funcional: 5014414-6,  
Osvaldo da Silva Cavalcante Neto - ID. Funcional: 5142384-7;  
Arlindo Basílio dos Santos Filho - ID. Funcional: 5141766-9.

- FISCAL ADMINISTRATIVO:  
Maria Carolina Vila Verde - ID Funcional: 5137966-0;  
Suplentes: Juliana Ferreira Gazolla - ID. Funcional: 5109722-2,  
Rejane Vasconcelos Cristino - ID. funcional: 5139453-7.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a contar do dia 31 de outubro de 2024, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2024

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

Id: 2605754

#### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

##### ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIOP Nº 785 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2022, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEIOP, E A EMPRESA SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/000681/2021,

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

##### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, em alteração a resolução anterior, para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 005/2022, que tem por objeto a "EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, CALÇAMENTO, CICLOVIAS, VIADUTOS (OBRAS DE ARTE ESPECIAL DE ENGENHARIA) E ILLUMINAÇÃO PÚBLICA PARA MELHORIA DA ESTRUTURA VIÁRIA- DEMOB II, NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA", Processo Administrativo SEI-330018/000681/2021,

- GESTOR:  
Jaqueline Pastorio - ID. Funcional: 5142305-7;  
Suplentes: Giselle Gonçalves da Fonseca - ID. Funcional: 5141791-0;  
Carlos Fernandes Araújo de Abreu - ID. Funcional: 5135405-5.

- FISCAIS TÉCNICOS:  
Luiz Carlos da Silva Filho - ID. Funcional: 5014414-6,  
João Vitor Naves Rodrigues - ID. Funcional: 51466961-8,  
Suplentes: Caio da Silva - ID. Funcional: 5144714-2;  
Osvaldo da Silva Cavalcante Neto - ID. Funcional: 5142384-7;  
Arlindo Basílio dos Santos Filho - ID. Funcional: 5141766-9.

- FISCAL ADMINISTRATIVO:  
Maria Carolina Vila Verde - ID Funcional: 5137966-0;  
Suplentes: Juliana Ferreira Gazolla - ID. Funcional: 5109722-2,  
Rejane Vasconcelos Cristino - ID. funcional: 5139453-7.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a contar do dia 31 de outubro de 2024, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2024

**URUAN CINTRA DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

Id: 2605755

#### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

##### ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIOP Nº 786 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 047/2022, CELEBRADO ENTRE A ANTIGA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, ATUAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEIOP E A EMPRESA VALLE SUL PAVIMENTAÇÃO E MINERAÇÃO LTDA, COMO CONTRATADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330018/000960/2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

##### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 047/2022, que tem por